



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2013

PROCESSO Nº 00028.000578/2013-81

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro(a) designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para o fornecimento de tripés para suporte de microfones, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13 de agosto de 2013

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 13 de agosto de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da Etapa de Lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do(a) Pregoeiro(a), e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos materiais ofertados, com a indicação da marca e modelo do material efetivamente cotado, observadas as especificações constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total do item constante na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, expressos em R\$ (reais).

c) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Prazo de garantia mínima dos materiais de 01 (um) ano, conforme o previsto no subitem 4.1.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **13 de agosto de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, N° 040/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da Etapa de Lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A Etapa de Lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da Etapa de Lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item, constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.3.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário de cada item definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da Aceitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. AMOSTRA

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de solicitação, para apresentar à Coordenação de Licitação da Presidência da República, endereço: Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, amostra do tripé, que atenda plenamente às especificações deste Edital.

9.1.1.1 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido conforme especificações constantes do item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, terá sua proposta recusada.

9.1.1.2 A amostra fará parte do lote de entrega.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de Lances e Aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A Habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por ele abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

10.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante.

10.4.1 Caso o licitante seja matriz, os documentos deverão estar com o seu número de CNPJ;

10.4.2 Caso o licitante seja filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.5.1 Em original;

10.5.2 Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.5.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para tal regularização.

10.6.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

10.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 Encerrada a Etapa de Lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para Habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da Etapa de Lances, por meio de anexo do sistema ou pelos fax **(61) 3411-3425 ou 3411-4305**.

10.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a **partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2013

10.9 No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de Habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), até às **17h do dia 07 de agosto de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 08 de agosto de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h.

12.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

15.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:060138; ND: 449052**

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

16.1.2 Entregar o material do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

16.1.3 Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

16.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

16.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

16.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.8 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as condições para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

16.2.4 Rejeitar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO

17.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

17.1.1 Para emissão da nota de empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

17.2 Se o licitante vencedor, n o comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, ap s regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-  a aplica o da multa prevista no **Item 20.1, letra “a”**, deste Edital, bem como ser  aplicado o disposto no art. 4 , inciso XXIII, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais san es previstas neste Edital.

17.3 O prazo de que trata o **Item 17.2** poder  ser prorrogado, mediante solicita o do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.4 At  a emiss o da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poder  ser desclassificada se a Presid ncia da Rep blica tiver conhecimento de fato desabonador   sua Habilita o, conhecido ap s o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassifica o da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presid ncia da Rep blica poder  convocar os licitantes remanescentes.

17.6 A nota de empenho emitida em decorr ncia deste Preg o, na forma eletr nica, poder  ser anulada a qualquer tempo independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n  8.666/93.

17.7 Por descumprimento de quaisquer obriga es assumidas pela participa o no processo licitat rio, poder o ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei n  8.666/93, Lei n  10.520/02.

18. LOCAL, PRAZO E CONDI ES DE ENTREGA

18.1 O material dever  ser entregue, de acordo com as especifica es do Termo de Refer ncia – Anexo I deste Edital, n o se admitindo sob qualquer hip tese, equipamento defeituoso, fora do padr o e de qualidade duvidosa, no Dep sito Central de Patrim nio da Coordena o de Patrim nio e Suprimento/COPAS, situado na Avenida N-2 Norte, Fundos do Pal cio do Planalto, em Bras lia-DF, no prazo de **at  30 (trinta) dias**, ap s o recebimento da Nota de Empenho, no hor rio de 08:00h   12:00h e das 14:00h   18:00h.

18.1.1 O material ser  recebido, *provisoriamente*, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Edital.

18.2 A verifica o da conformidade das especifica es do material ocorrer  no prazo de **at  5 (cinco) dias  teis**, contado a partir do **recebimento provis rio**. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material ser  recebido **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, com a conseq ente aceita o do objeto.

18.3 A garantia m nima do material dever  ser de, no m nimo, 1 (um) ano.

18.4 Na hip tese de constata o de anomalias que comprometam a utiliza o adequada do material, o ele ser  rejeitado, no todo ou em parte, conforme disp e o Art. 76 da Lei n  8.666/93, sem qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica, devendo o licitante vencedor rerepresent -lo(s) no prazo de **at  10 (dez) dias**.

18.5 Tratando-se de v cio oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

18.6 Caber  ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O(s) pagamento(s) será(ão) creditado(s) em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições deste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente ao resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelo preço unitário proposto pela Licitante vencedora, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorre o nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, ser o restitu dos ao licitante vencedor, para as corre es solicitadas, n o respondendo a Presid ncia da Rep blica por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida o do pagamento correspondente.

19.6 Para o pagamento a Presid ncia da Rep blica realizar  consulta pr via ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certid o conjunta – FGTS e INSS) e Certid o Negativa de D bito Trabalhista)** para verificar a manuten o das condi es de habilita o.

19.7 Constatada a situa o de irregularidade junto ao SICAF, a licitante ser  notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situa o junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.7.1 O prazo estipulado poder  ser prorrogado, a crit rio da Administra o.

19.8 Quaisquer altera es nos dados banc rios dever o ser comunicadas   Presid ncia da Rep blica, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os preju zos decorrentes de pagamentos incorretos devido   falta ou inexatid o das informa es.

19.9 O pagamento efetuado pela Presid ncia da Rep blica n o isenta o licitante vencedor de suas obriga es e responsabilidades assumidas.

20. SAN OES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presid ncia da Rep blica, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar:

a) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da aquisi o, devidamente atualizado, na hip tese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, ap s regularmente convocado;

b) multa de **0,33% (zero v rgula trinta e tr s por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa no caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incid ncia de 30 (trinta) dias;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto na **al nea “b”** ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;

d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da aquisi o, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;

e) multa de 0,5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da aquisi o por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste instrumento e seus anexos e;

f) advert ncia.

20.2 A aplica o das san es previstas neste Edital n o exclui a possibilidade de aplica o de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabiliza o da contratada por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

20.3 A(s) multa(s) dever (ao) ser recolhida(s) no prazo m ximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunica o( es) enviada(s) pela Presid ncia da Rep blica.

20.4 O valor da multa poder  ser descontado da Nota Fiscal ou cr dito existente na Presid ncia da Rep blica, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao cr dito existente, a diferen a ser  cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,00 (dois reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

21.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

21.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 26 de julho de 2013.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA

Pregoeira/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2013
PROCESSO Nº 00028.000578/2013-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Aquisição de 10(dez) tripés para suporte de microfones.

2. – JUSTIFICATIVA

Os tripés solicitados serão utilizados para atender demanda do Departamento de Apoio Operacional e Administrativo da Secretaria de Imprensa. Estes tripés são utilizados em eventos no Palácio do Planalto e em outras localidades, bem como em todas as viagens presidenciais. Os tripés ora a serem adquiridos serão utilizados para suporte de microfones. O material será utilizado pelo Setor Operacional de eventos da Secretaria, responsável pelo acompanhamento dos eventos da Senhora Presidenta da República, no Palácio do Planalto, em outras localidades de Brasília, bem como em todas as viagens oficiais nacionais e internacionais. Justifica-se, ainda, a aquisição, tendo em vista que os tripés existentes no setor encontram-se em péssimo estado de conservação devido ao constante uso dos equipamentos.

3. – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. OTAL (R\$)
01	Tripé em alumínio, altura mínima de 57cm e máxima de 162cm. Comprimento quando fechado de 70cm, com a capacidade de carga de 4,5kg, pesando 3,4kg. Arrasto de Pan e Tilt: Efeito Hidráulico. Estágio/Seções de perna: 2/3.	10	850,00	8.500,00
Total				R\$8.500,00

3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

3.2. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado, conforme propostas comerciais em anexo.

4 - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, no Depósito Central da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, Fundos do Palácio do Planalto, em

Bras lia-DF, no hor rio de 08h  s 12h e das 14h  s 18h, em condicionamento novo e nas seguintes condi es:

4.1.1 O objeto ser  recebido, **provisoriamente**, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

4.1.2 A verifica o da conformidade das especifica es do objeto ocorrer  no prazo de **at  5 (cinco) dias  teis**, contado a partir do **recebimento provis rio**. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material ser  recebido **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, com a conseq ente aceita o do objeto.

4.1.3 A garantia do material dever  ser de, no m nimo, 01 (um) ano;

4.1.4 Na hip tese de constata o de anomalias que comprometam a utiliza o adequada do material, ele ser  rejeitado, no todo ou em parte, conforme disp e o Art. 76 da Lei n  8.666/93, sem qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica, devendo o licitante vencedor reapresent -lo(s) no prazo de **at  10 (dez) dias  teis**, conforme amostra(s) aprovada(s).

4.1.5 Tratando-se de v cio oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.1.6 Caber  ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Refer ncia, n o se admitindo quaisquer modifica es sem a pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica.

5.2. Somente ser  permitido material novo e compat vel com os especificados, n o se admitindo, sob qualquer hip tese, material defeituoso, fora do padr o ou de qualidade duvidosa.

5.3. A licitante dever  responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos causados   Presid ncia da Rep blica, em decorr ncia da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que t tulo for.

5.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto deste Termo de Refer ncia, sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica.

5.5. Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicita o.

5.6.   vedada a subcontrata o relativa   entrega do material constante deste Termo de Refer ncia.

5.7. Apresentar amostra

6. DAS RESPONSABILIDADES DA PRESID NCIA DA REP BLICA

6.1. A Presid ncia da Rep blica reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse n o estiver de acordo com as especifica es t cnicas deste Termo de Refer ncia.

6.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com rela o ao objeto deste Termo de Refer ncia.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necess rias ao recebimento dos materiais.

6.4. Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados.

7. AMOSTRAS

Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada, deverá apresentar amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

A amostra fará parte do lote de entrega.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6 – O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30(trinta) dias.

10. - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

10.2. Contatos na Secretaria de Imprensa – Setor Operacional de Eventos – Sr.Gilmar, no telefone (61) 3411-1220.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

Cláudio de Azevedo Sampaio
Diretor de Apoio Operacional e
Administrativo

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2013

PROCESSO Nº 00028.000578/2013-81

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 040/2013

Data de Abertura: 13/08/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tripé em alumínio, altura mínima de 57cm e máxima de 162cm. Comprimento quando fechado de 70cm, com a capacidade de carga de 4,5kg, pesando 3,4kg. Arrasto de Pan e Tilt: Efeito Hidráulico. Estágio/Seções de perna: 2/3.		10		
Total					

1. Observações:

1.1 Prazo de validade mínima da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Garantia de mínima de **01 (um) ano** do fabricante para os materiais.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)